

**SÚMULA DO CONTEÚDO**

Define o calendário de Datas Especiais para 2019.

**ESCOPO LEGAL**

- Regimento da Mesa Permanente de Negociação – MESUS-BH: Portaria SMSA/SUS-BH N°009/2012.
- Lei Municipal nº 9.816/2010, que cria o abono de data especial.

**MOTIVAÇÃO**

Considerando:

- O artigo 6º da Lei 9.816/2010 – que define 10(dez) dias por ano para os serviços de Urgência/Emergência para recebimento do abono por plantão em data especial;
- O artigo 22º da Lei 9.816/2010 – que define 05(cinco) dias por ano para os demais serviços no âmbito do SUS da PBH e HOB para o recebimento do abono por plantão em data especial;
- As datas em que ocorrerão os feriados no ano de 2019.

**PARTE RESOLUTIVA**

Resolve:

Definir que no serviço de Urgência/Emergência da SMSA e HOB sejam consideradas como datas especiais:

01º (primeiro) de janeiro; 05 (cinco) de março; 19 (dezenove) de abril; 01º (primeiro) de maio; 20 (vinte) de junho; 28 (vinte e oito) de outubro; 15 (quinze) de novembro; 24,25 e 31 (vinte e quatro, vinte e cinco e trinta e um) de dezembro;

Definir para as demais unidades assistenciais da atenção primária à saúde que serão consideradas como datas especiais as seguintes datas:

04 (quatro) de março; 18 (dezoito) de abril; 21 (vinte e um) de junho; 24 e 31 (vinte e quatro, trinta e um) de dezembro.

O horário de funcionamento em cada unidade será objeto de Portaria a ser editada pelo Secretário Municipal.

O dia do servidor será negociado com o Secretário Municipal de Saúde, após definição da PBH.

A publicação das datas especiais ocorrerá de forma unificada, em uma única Portaria a ser editada pelo Secretário Municipal de Saúde.

**PARTE PROCEDIMENTAL**

Encaminhamentos:

Encaminhar para o Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte para processamento e divulgação.

Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2019.

**ASSINATURAS**

*[Handwritten signatures and stamps]*

*Archi Anastasio dos Santos*  
*Regina Maria Cardoso*  
*Luiz Carlos de Souza*  
*Luiz Carlos de Souza*  
*Luiz Carlos de Souza*

*De acordo com o artigo 31 da Lei 9.816/2010*